

EDITAL INTERNO 25, de 30 de julho de 2018

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE IFSP CÂMPUS AVANÇADO JUNDIAÍ

NOVAS INSCRIÇÕES

1. ABERTURA

O Diretor Geral do Câmpus Avançado Jundiaí, no uso de suas atribuições, através do Serviço Sociopedagógico / CAE, torna público o processo de inscrição para o Programa de Auxílio Permanência de estudantes regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos técnicos, observando-se os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 e Regulamento do Programa de Assistência Estudantil no IFSP, aprovado pela Resolução nº 135 e 136/IFSP, de 04 de novembro de 2014.

Este edital trata sobre pedido de **novas inscrições**, para alunos (as) de cursos regulares semestrais e anuais.

2. OBJETIVO

O Programa de Assistência Estudantil – Câmpus Avançado Jundiaí tem suas ações projetadas sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino, e busca garantir a permanência do estudante na escola e, consequentemente, a diminuição dos índices de evasão escolar. O programa visa a assegurar recursos necessários para a superação de obstáculos que dificultam a permanência e/ou o êxito no processo de formação dos estudantes do Câmpus.

3. MODALIDADE E PÚBLICO A SER BENEFICIADO

A ajuda de custo caracteriza-se como pagamento de auxílio disponibilizado diretamente aos estudantes através de depósito em conta. Os valores disponibilizados e o número de beneficiados buscarão atender às necessidades dos estudantes, mas também estarão condicionados à disponibilidade orçamentária. A ajuda de custo disponibilizada neste Edital refere-se ao auxílio transporte e deverá ser solicitada por meio do **Anexo II**.

4. DURAÇÃO DO PROGRAMA



Para o segundo semestre de 2018, serão pagas 5 parcelas, referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro. O número de parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária de 2018 e avaliações periódicas da equipe Sociopedagógica/CAE do Câmpus, observando-se questões como: frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros. Não há data fixa para a efetivação dos pagamentos pois depende dos trâmites administrativos e financeiros do IFSP.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do segundo semestre de 2018.

6. DA INSCRIÇÃO

O processo de inscrições para participação no Programa de Assistência Estudantil será composto das etapas a seguir. O (A) aluno (a) deverá observar o cronograma (ANEXO I), no qual constam informações sobre prazos, bem como locais onde ocorrerão as etapas:

- a) Retirada dos formulários (Biblioteca do Câmpus) ou impresso pelo próprio candidato;
- b) Entrega dos formulários e documentação comprobatória (Biblioteca do Câmpus);
- c) Análise dos pedidos por parte da equipe do Programa;
- d) Publicação dos resultados parciais (murais do Câmpus);
- e) Recursos (Biblioteca do Câmpus);
- f) Publicação do resultado final (murais do Câmpus);
- **6.1** Para as inscrições, o (a) aluno (a) deverá preencher a ficha de cadastro (**Anexo II**).
- **6.2** Os formulários deverão ser preenchidos e entregues, acompanhados dos documentos indicados no item 8 (inscrições).
- **6.3** As referidas documentações deverão ser entregues no Serviço Sociopedagógico/CAE, conforme cronograma (**Anexo I**).
- **6.4** Não serão homologadas as inscrições em que todos os documentos não forem apresentados.

7. CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO E PREVISÃO DOS AUXÍLIOS

A seleção será realizada pelo Setor Sociopedagógico / CAE do Câmpus. Serão analisadas as informações constantes nos formulários e cópias de documentos. Após análise, os estudantes serão ordenados, de acordo com suas condições socioeconômicas, até o limite da



disponibilidade orçamentário-financeira. Os inscritos serão classificados de acordo com a renda per capita familiar e contemplados na seguinte proporção:

- a) Até 0,5 salário mínimo per capita: 100% do auxílio disponível;
- b) Até 1 salário mínimo per capita: 85% do auxílio disponível;
- c) Até 1,5 salário mínimo per capita: 70% do auxílio disponível;
- d) O aluno cuja renda per capita ultrapasse 1,5 do salário mínimo não terá direito ao auxílio.

8. DOCUMENTOS - INSCRIÇÕES

- a) Formulário de cadastro e solicitação corretamente e completamente preenchido, datado e assinado – frente e verso (Anexo II); para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade. Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.
- b) (cópia) RG e CPF do (a) aluno (a);
- c) (cópia) Comprovante de endereço atual: conta água, energia ou telefone ou correspondência de órgãos públicos ou privados;
- **d)** (cópia) Comprovante de renda atualizado (último mês) <u>de todos que trabalham na</u> residência ou recebem qualquer tipo de renda, nas seguintes modalidades:
 - **I.** <u>Empregados</u> com renda fixa ou servidores públicos: cópia do contracheque atualizado, carteira de trabalho ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado;
 - II. <u>Proprietários de empresas ou profissionais liberais autônomos</u>: último comprovante de prolabore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada;
 - III. <u>Aposentados</u>: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
 - IV. Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
 - V. <u>Maiores de 18 anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco</u>, apresentar cópia da CTPS, das folhas de identificação e contrato de trabalho ou declaração **Anexo III**;

INSTITUTO FEDERAL
São Paulo
Câmpus Avançado Jundiaí

VI. <u>Desempregados</u>: preenchimento de declaração de próprio punho (Anexo

IV), termo de rescisão do último contrato de trabalho (se houver), cópia da "baixa"

da certeira ou respectivas parcelas do seguro desemprego.

VII. <u>Autônomos</u> e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de

Trabalho Autônomo (Anexo V) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência

Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de

trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

VIII. Pessoas com deficiência: Comprovante do benefício recebido;

IX. Estagiário: termo de compromisso de estágio atualizado e declaração da

empresa constando o valor da remuneração;

X. Locatário de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de

imóveis;

e) Comprovante de conta corrente ou poupança em nome do aluno (cópia do extrato, ou

saldo). Não serão aceitas contas conjuntas, contas salário ou contas pessoa jurídica. Os

auxílios somente serão pagos mediante apresentação de conta em nome do estudante, as

ordens de pagamento não serão mais executadas pois geram muitas complicações

administrativas.

No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, a

equipe responsável pelo Programa do câmpus poderá solicitar outros documentos que

julgarem necessários, inclusive os originais para conferência. Não serão aceitas inscrições com

formulários e documentação incompletos.

9. RESULTADO E RECURSO

O resultado da seleção será divulgado nos murais do câmpus, respeitando o cronograma

(Anexo I). A partir desse momento, os estudantes contemplados deverão procurar o Setor

Sociopedagógico para orientações. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a

divulgação do processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil.

O resultado será publicado em duas etapas:

a) Resultado parcial, sujeito a pedidos de recurso por parte dos estudantes e revisões do

Serviço Sociopedagógico/CAE;

b) Resultado final, de caráter definitivo, posterior aos recursos e revisões.

10. CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O estudante poderá perder o direito às modalidades deste Programa nas hipóteses de:

a) Não atendimento dos critérios de seleção, a serem aferidos em reavaliação periódica;

INSTITUTO FEDERAL
São Paulo
Câmpus Avançado Jundiaí

- b) Desligamento da Instituição;
- c) Prestar informações inverídicas;
- d) Tiver modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando nos critérios do programa;
- e) Desrespeito à frequência escolar mínima sem justificativa formal.

11. CONTINUIDADE NO PROGRAMA

O estudante contemplado, para continuar no PAE no semestre subsequente, deverá ter frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior, e efetuar sua rematrícula.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste documento, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. As informações constantes na documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificadas *in loco* pela equipe responsável pelo Programa.

Deverá ser comunicada, imediatamente, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou do grupo familiar do estudante. A constatação posterior de não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a perda do benefício.

Todas as divulgações deste documento ocorrerão através dos murais do Câmpus e site, cabendo ao candidato acompanhar todo o processo.

Não haverá repagamento ao estudante que apresentar: Conta Inativa; Conta Encerrada; Conta Inexistente; Conta Salário.

O Programa de Assistência Estudantil é de responsabilidade do Setor Sociopedagógico do Câmpus / CAE. Em caso de dúvidas relacionadas ao Programa, tais como prazos, procedimentos, documentação, entre outros, os estudantes deverão se dirigir diretamente ao Sociopedagógico. Questões não previstas neste documento serão apreciadas por essa equipe em conjunto com a Direção do Câmpus Avançado Jundiaí.

Jundiaí, 30 de julho de 2018.

Ass no original

Lucivaldo Paz de Lira

Diretor Geral do Câmpus Avançado Jundiaí



ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	
06 a 10/08/2018	Retirada dos formulários	Biblioteca ou site	
13/08 a	Entrega dos formulários e	Biblioteca	
17/08/2018	documentação comprobatória	Biblioteca	
22/08/2018	Publicação do resultado parcial	Murais do Câmpus	
22/00/2010	(anterior aos recursos)	Murais do Campus	
23 a 24/08/2018	Interpolação de Recursos	Biblioteca	
28/08/2018.	Publicação do resultado final	Murais do Câmpus	



ANEXO II

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - IFSP - CÂMPUS AVANÇADO JUNDIAÍ

FORMULÁRIO PARA CADASTRO E SOLICITAÇÃO

	DAD	OOS PESSOAIS				
Nome completo:				Prontuário:		
E-mail:						
Endereço:				Número:		
Bairro:	Cidade: CE		CEP:			
RG:	CPF:		l	Idade:		
Nome do pai:						
Nome da mãe:						
Telefone residencial:	Telefone celu	ılar:	Recados:			
Curso:			<u>.</u>			
Modalidade:	Módulo/Série	: Período:		do:		
	DAD	OS BANCÁRIOS				
Banco:				() Conta	corrente	
Agência:	Conta:			() Poupa Variação:		
	CÁLCULO D	A RENDA <i>PER CAP</i>	PITA	•		
Valor total dos rendimentos familiares:		Quantidade	de membros	da família:		
	SOLICITA	ÇÃO DE BENEFÍC	Ю			
	AUXÍLIO	-TRANSPORTE				
1. Tipo de transporte que utiliza: Especifique se é carro, moto, van, ônibu	s, entre outros:					
Detalhes do trajeto: Municipal (dentro de Jundiai)	() Intern	nunicipal. Especifique	e a cidade:			
3. Valor aproximado:Diário: Men4. Outras informações que julgar necess						



INFORME SUA COMPOSIÇÃO FAMILIAR NO QUADRO ABAIXO, INCLUINDO VOCÊ:

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Situação de trabalho	Ocupação	Renda
		(OUTRAS INI	FORMAÇÕES			
Outras informações/escl	arecimentos q	jue julgar n	ecessário s	obre sua situação	socioeconôr	mica:	
	TERI	MO DE RE	SPONSABI	LIDADE E COMP	ROMISSO		
			0. 0				
Declaro sob as penalida anexa correspondem à v na documentação apres	verdade. Estou	ı ciente de	que a const	atação de fraude	ou omissão r	nas informaçõe	s declaradas ou
Declaro, ainda, ter conh Avançado Jundiaí. Cor desligamento do Progra auxílio.	nprometo-me	a atualiza	r sempre q	ue necessário, a	as informaçõ	es do meu ca	adastro e pedir
		Jundiaí,	(de		de 2	0
Accinat	ura do aluno			Λο	sinatura do r	esponsável leg	
Assillat	uia uu aluilu			AS	omatura ut i	csporisaver leg	aı
				Nome: RG:			



ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (MAIORES DE 18 ANOS)

Eu, (nome comple	eto)		,
RG Nº		, CPF Nº	
residente na (Rua	, Avenida)		
nº	, bairro		
cidade/estado		, CEP	
declaro, sob a pen	a da Lei*, que, no	o momento, não possuo Carte	ira de Trabalho e Previdência
Social (CTPS).			
-		ormar imediatamente ao IFSP ando a documentação compro	, <i>Campu</i> s Avançado Jundiaí, obatória.
		, de _	de 20
			Assinatura do Declarante

*Código Penal - FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art.299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA DESEMPREGADOS

Eu, (nome completo)		,
RG Nº	, CPF Nº	,
residente na (Rua, Avenida)		
nº, bairro _		
cidade/estado	, CEP	
declaro, sob a penas da Leis*,	que não recebo atualmente salários	s, proventos, pensões,
aposentadorias, benefícios sociais	s, comissões, <i>pro labore</i> , DECORE, r	endimentos do trabalho
informal ou autônomo, rendimento	os auferidos do patrimônio ou quaisqu	uer outros.
	ntando a documentação comprobatóri	
		ssinatura do Declarante

*Código Penal - FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art.299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

	ieio)		,
RG Nº		, CPF Nº	,
residente na (Rua	a, Avenida)		
nº	, bairro		
		,	cidade/estado
		, CEP	, venho, por
meio desta, DEC	LARAR, para os	devidos fins, que não manten	ho vínculo empregatício com
pessoa física ou	jurídica, mas que	e exerço atividade autônoma e	percebo rendimento no valor
de R\$	m	ensalmente.	
Declaro também			
	estar ciente das p	penalidades legais* a que esto	u sujeito(a).
	·	penalidades legais^ a que esto	

*Código Penal - FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art.299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.